



Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba
Rua Miguel Teixeira s/n, Centro, Barra de Guabiraba - PE
CEP - 55690-000 Fone: (81) 3758-1156
CNPJ - 10.120.962/0001-38

LEI Nº 267 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Autorização para o Município de Barra de Guabiraba, ingressar no Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, aderindo e corroborando o protocolo de intenções já ratificado por todos os entes que compõe o Consórcio.

O PREREITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em seu nome sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Barra de Guabiraba a ingressar no **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, aderindo aos termos e conseqüentemente corroborando o protocolo de intenções já ratificado pelos demais municípios já consorciados, protocolo este formalizado nos termos do Anexo I desta Lei, firmado na data 14 de agosto de 2009, tudo nos moldes da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, a cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.



Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba
Rua Miguel Teixeira s.n. Centro, Barra de Guabiraba - PE
CEP - 55690-000 Fone: (81) 3758-1156
CNPJ - 10.120.962.0001-38

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, 05 de dezembro de 2012.


ALBERTO GEORGE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO DE BARRA DE GUABIRABA